



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO REGULAMENTAR N. 1 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1985

Altera o artigo 20, § 6º, do Ato Regulamentar n.2, de 1º de fevereiro de 1983.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Processo n. P.1281/84,

RESOLVE:

Art.1º O § 6º do artigo 20, do Ato Regulamentar n.02, de 1º de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º - O prazo de validade do concurso para ascensão funcional será de dois anos, prorrogável por igual período, observado o interesse do Tribunal.”

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MINISTRO JOSÉ F. DANTAS

PRESIDENTE